

DECRETO Nº 22.714, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

DODF DE 07.02.2002

Determina a elaboração do Plano Diretor Local de Brazlândia – RA-IV, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica determinado o início dos estudos técnicos para a elaboração do Plano Diretor Local da Região Administrativa de Brazlândia - RA- IV.

Parágrafo único - Os estudos de que trata o caput deste artigo serão elaborados por representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR e Administração Regional de Brazlândia - RA-IV.

Art. 2º - A Coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - O Instituto de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis -IBAMA, deverá ser convidado a participar da elaboração do Plano Diretor Local da Região Administrativa de Brazlândia, uma vez que esta encontra-se inserida na poligonal da Área de Proteção Ambiental -APA do Descoberto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)